



DECRETO NÚMERO 6088 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a composição da JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 acerca da organização administrativa da Junta Administrativa para Recursos de Infrações – JARI;

Considerando o previsto nas Leis Municipais nº. 1.758/1998 e 3.033/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Trânsito;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 4350/2005, que criou, no âmbito do Município de Ubatuba, a JARI e aprovou o seu regimento interno;

Considerando a necessidade de adequação dos componentes da referida Junta, dando à essa a estrutura necessária para a sequência dos seus trabalhos;

DECRETA:

Art. 1º FICAM nomeados os membros efetivos e suplentes para composição da **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, os quais exercerão as atribuições e competências instituídas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e, pelo seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº. 4.350, de 28 de janeiro de 2005, a saber:

PRESIDÊNCIA

- a) Edgard Clarindo da Silva – RG: 15.536.430-3 – Efetivo;
- b) Fábio Pereira Lamounier – RG: 18.848.687 – Suplente.

REPRESENTANTES DA ENTIDADE DOS CONDUTORES:

- a) Valdemar dos Santos Vieira – RG: 52.740.389-1 – Efetivo;
- b) Walter José Vieira – RG: 19.855.866-1 – Suplente.

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO QUE IMPÕS A PENALIDADE:

- a) Nerli Aparecido de Souza – RE: 909531 – Efetivo;
- b) Valmor Mariano Ballio – RE: 909361 – Suplente.



Dec. 6088/15
Fls.:2-2

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA:

Karina Ferreira Paz – RG: 46.364.347-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de fevereiro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ARTUR RODRIGUES D'ANGELO
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Defesa Social.

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

LGP/CEG/gas